



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 53

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
01ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ**

Período de Correição: 22 a 26 de julho de 2019

Juíza Federal: Vellêda Bivar Soares Dias Neta

Juíza Federal Substituta: Vanessa Simione Pinotti



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 54

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 1ª Vara Federal de São João de Meriti (01VF-SJ), de 22 a 26/07/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139, com as alterações dadas pela Portaria TRF2-PTC-2019/00277, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofício nº 05868), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofício nº 05914), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 05873), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ nº 647, de 05 de junho de 2019, a Procuradora da República Drª Renata Ribeiro Baptista foi designada para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que, todavia, tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

1ª Vara Federal de São João de Meriti (01VF-SJ)

Data de instalação: 07/07/2003.

Juíza Federal: Vellêda Bivar Soares Dias Neta, desde 20/03/2013.

Juíza Federal Substituta: Vanessa Simione Pinotti, desde 10/05/2015.

Competência: cível tributária, execução fiscal, ações monitórias, execução por título extrajudicial e execuções por título extrajudicial da competência do juizado especial federal.

Houve redistribuição de processos em virtude do inciso V do artigo 29 da Resolução TRF2-RSP-2016/00021¹, modificado pela TRF2-RSP-2018/00050 e artigo 8ª da Resolução TRF2-RSP-2018/00050².

¹ Art. 29. A competência em razão da matéria das Varas comuns está assim distribuída: (...) V - as 1ª e 2ª Varas Federais da Subseção de São João de Meriti detêm competência para julgar execuções fiscais e de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 55

Fonte: questionário pré-correição.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	4	6	0	1	11	13
Atualmente	4	7	0	0	11	10

Há 5 servidores em teletrabalho. A elevação do limite máximo de 30% de servidores da unidade em regime de teletrabalho foi autorizada pelo despacho JFRJ-DES-2019/02757, de 29/01/2019, do Diretor do Foro – SJRJ, na forma do art. 5º, *caput* e §2º, da Resolução TRF2-RSP-2014/00013, de 30/06/2014 (matéria atualmente regida pelo art. 5º, *caput*, da Resolução TRF2-RSP-2019/00046, de 24/06/2019) e art. 5º, III, da Resolução CNJ nº 227/16.

Não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para a unidade 4 estagiários de nível superior, estando o quadro efetivamente completo.

Fonte: questionário pré-correição.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 86,73%

Meta 2: 97,36%

Meta 3: 918,37%

Meta 4: não se aplica

Meta 5: 25,27%

Meta 6: não se aplica

2019 (até a data da verificação)

Meta 1: 69,12%

Meta 2: 96,15%

Meta 3: 29,41%

Meta 4: não se aplica

Meta 5: 66,15%

Meta 6: não se aplica

títulos extrajudiciais, ações tributárias, e ações monitórias, além da matéria tributária e execuções por título extrajudicial da competência do Juizado Especial Federal, observado o disposto no art. 10, III, b.

² Art. 8º Os feitos que atendam às regras de modificação de competência ora introduzidas e estejam tramitando em Juízo não especializado serão imediatamente redistribuídos a um dos Juízos competentes, por sorteio, quando necessário, salvo nas hipóteses previstas no art. 9º, aplicando-se, no que couber, o Provimento nº TRF2-PVC-2018/00006, de 6.3.2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 56

Meta 7: não se aplica

Meta 7: não se aplica

Meta 8: não se aplica

Meta 8: não se aplica

Fonte: Portal de Estatísticas, CNJ Metas 2018 e 2019, em 16/07/2019.

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 69.12% da Meta 1/2019, contando com 68 processos distribuídos e 47 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/07/2019.

2018: a unidade cumpriu 86.73% da Meta 1/2018, sendo 98 processos distribuídos e 85 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/07/2019.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 96.15% da Meta 2/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/07/2019.

2018: a unidade cumpriu 97.36% da Meta 2/2018³. De 303 processos foram julgados 295, restando um passivo de 8 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem :

Processo nº 00000545220094025110 – Trata-se de ação monitória ajuizada pela CAIXA em 12/05/2009. O processo foi redistribuído da 4ª VF de São João de Meriti para a 1ª VF de São João de Meriti, conforme decisão de 17/03/2011. Determinada a citação em 11/04/2013, tendo sido apresentados embargos à ação monitória em 20/06/2013. Em 21/03/2014 foi determinado que a CAIXA prestasse esclarecimentos acerca da divergência entre o número do contrato na petição inicial e na planilha de evolução do débito e que se manifestasse sobre os pagamentos alegados. Foi comunicado o óbito de um dos réus em 01/07/2014. Em 06/06/2016 foi determinado que a CAIXA regularizasse a sucessão processual e que a embargada se manifestasse. Em 15/09/2017 o processo foi extinto em relação a um dos réus e foi determinada a manifestação da CAIXA. Despacho de 15/12/2017 determinou que a CAIXA comprovasse o vencimento antecipado da dívida, juntando planilha clara e objetiva do débito, sob pena de extinção da ação monitória. Em 08/04/2019 foi deferida a dilação de prazo, por 15 (quinze) dias, para a apresentação de planilha atualizada da dívida.

Processo nº 00000561720124025110 – Trata-se de ação monitória ajuizada pela CAIXA em 25/01/2012. Determinada a citação em 16/07/2012, tendo sido apresentados embargos à monitória em 17/04/2017. Deferida a gratuidade de justiça ao embargante em 19/07/2017. A CAIXA apresentou impugnação aos embargos à ação monitória em 01/08/2017. O ônus da

³ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 57

prova foi invertdo pela decisão de 19/07/2018. Em 01/04/2019 foi determinado que a CAIXA, no prazo de 15 dias, comprovasse suas alegações, com vista ao embargante, posteriormente, pelo mesmo prazo.

Processo nº 00007257520094025110 – Trata-se de ação monitória ajuizada pela CAIXA em 07/05/2009. O processo foi redistribuído da 4ª VF de São João de Meriti para a 1ª VF de São João de Meriti, conforme decisão de 18/03/2011. Os embargos à ação monitória foram apresentados em 12/05/2018 e impugnados em 16/08/2018. Em 29/06/2019 foi determinado que a embargante se manifestasse em réplica e que as partes se manifestassem sobre a produção de provas.

Processo nº 00014119120144025110- Trata-se de embargos à execução fiscal ajuizados em 16/06/2014. A União apresentou contestação em 25/08/2015. O feito foi suspenso, em 07/12/2015, em razão da pendência de discussão acerca da manutenção de embargante no polo passivo da execução, sendo reativado em 02/08/2016. Em 17/10/2017 foi indeferido o pedido de substituição do polo ativo, determinou-se às herdeiras de uma das embargantes que informasse dados para habilitação e foi dada vista à Fazenda Nacional. Em 10/07/2018 foi determinado que fosse indicado o nome do inventariante de um dos embargantes, regularizada a sua representação processual e que fosse esclarecido de quem seria a propriedade de um imóvel. Em 10/04/2019 foi determinado novamente que a parte autora informasse o nome do inventariante de Rubens José Machado de Gouvea.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/07/2019.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: até a data da verificação a unidade atingiu 29.41% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/07/2019.

2018: a unidade cumpriu 918.37% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/07/2019.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações por atos de improbidade administrativa ou ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 66.15% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/07/2019.

2018: a unidade cumpriu 25.27% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/07/2019.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 58

distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações coletivas.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente. Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Sugestão: - Dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018, atentando para aqueles listados no item 4 do relatório;
- Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas do CNJ para 2019.

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

Matéria Cível

- Mandado de Segurança coletivo/tributário:

Apolo: 06 processos.

Eproc: não há processos.

Verificados, por amostragem:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 59

Processo nº 00033739120104025110: trata-se de mandado de segurança impetrado pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Teresópolis – ACIAT objetivando o reconhecimento de inexistência de relação jurídico-tributária relativa à exigência de COFINS e PIS incidente sobre os valores pertinentes à taxa de administração de cartão de crédito e débito. A sentença, proferida em 22/11/2011 denegando a segurança, foi mantida pelo TRF2. O recurso extraordinário interposto foi admitido e o recurso especial foi inadmitido, tendo sido interposto agravo contra esta última decisão. O processo foi suspenso, em 27/03/2019, para aguardar o julgamento do agravo pelo STJ.

Processo nº 00033660220104025110: trata-se de mandado de segurança impetrado pela Associação Comercial e Industrial de Petrópolis objetivando declaração da inexistência de relação jurídico-tributária a ensejar o recolhimento da contribuição social previdenciária sobre valores pagos a título de quinze primeiros dias de afastamento dos empregados doentes ou acidentados, salário-maternidade, férias e adicional de férias (um terço). A sentença denegando a segurança, proferida em 02/12/2010, foi parcialmente reformada pelo TRF2. Os recursos extraordinário e especial foram sobrestados até o pronunciamento definitivo do STF nos RE's 565.160 e 576.967. Em 02/07/2016 foi determinada a redistribuição do feito da 3ª VF de São João de Meriti, sendo distribuído para a 1ª VF de São João de Meriti. Em 28/07/2016 foi determinada a suspensão do feito até o trânsito em julgado da decisão proferida no Recurso Extraordinário RE 565.160/SC e RE 576.967/PR.

Processo nº 00033712420104025110: trata-se de mandado de segurança impetrado pela Associação Comercial e Industrial de Teresópolis objetivando declaração da inexistência de relação jurídico-tributária a ensejar o recolhimento da contribuição social previdenciária sobre valores pagos a título de quinze primeiros dias de afastamento dos empregados doentes ou acidentados, salário-maternidade, férias e adicional de férias (um terço). A sentença denegando a segurança, proferida em 03/12/2010, foi parcialmente reformada pelo TRF2. O recurso extraordinário foi sobrestado até o pronunciamento definitivo do STF nos RE's 565.160 e o recurso especial foi sobrestado até o pronunciamento definitivo do STJ no REsp 1.230.957. Em 11/10/2016 foi determinada a suspensão do feito até o pronunciamento definitivo dos Tribunais Superiores nos aludidos Recursos Extraordinário e Especial.

Processo nº 00033756120104025110: trata-se de mandado de segurança impetrado pela Associação Comercial, Industrial e AgroPastoril de Itaguaí objetivando declaração da inexistência de relação jurídico-tributária a ensejar o recolhimento da contribuição social previdenciária sobre valores pagos a título de verbas indenizatórias. A sentença, proferida em 23/09/2011 e integrada em 22/11/2011, concedeu parcialmente a segurança. O processo foi remetido ao TRF2 para julgamento de recurso, em 04/10/2013.

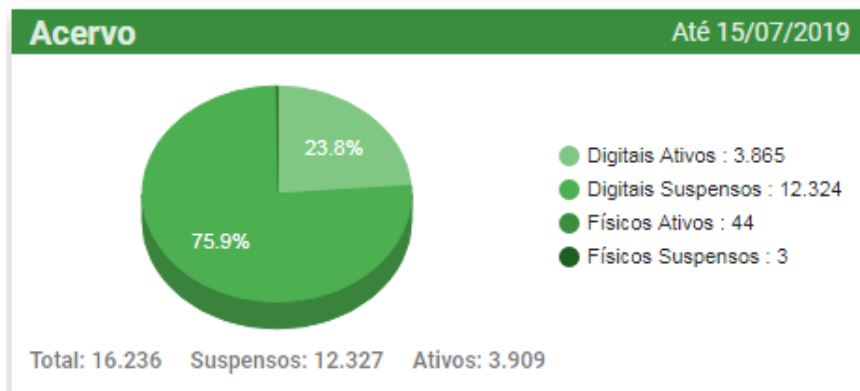
Não há processos das demais classes elencadas no art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 496/2006 do CJF.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 60



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 16/07/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2017	Julho / 2018	Correição / 2019
Ativos	4.594	3.810	3.909
Suspensos	14.406	13.305	12.327
Total	19.000	17.115	16.236

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2017, em 16/07/2019.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Motivo da Suspensão	Sistema Apolo	Sistema Eproc	Total
Aguardando decisão de instância superior	99	-	99
Outros-fase conhecimento	100	-	100
Outros-fase processo execução	1.141	-	1.141
Arquivamento sem baixa – ART. 921, § 2º, do CPC	203	-	203
Art. 40 da LEF	7.401	-	7.401
ART. 28 da LEF	199	-	199
BAIXO VALOR (até R\$ 10 mil) – art. 20 da Lei 10.522/02	628	-	628
EMBARGOS À EXECUÇÃO	74	-	74
Incidente de resolução de demandas repetitivas (CPC 313, IV c/c 976)	01	-	01
Não localização do devedor/bem – art. 921, III e 1º do NCP	151	-	151
Outras suspensões – processos de execução	810	-	810
PARCELAMENTO	1.512	-	1.512
RECURSO REPETITIVO (CPC, art. 1.037, inciso II)	3	-	3
Suspensão art. 264 do CNCR (antigo BIC)	1	-	1
Processo suspenso por recurso extraordinário com	11	-	11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 61

repercussão geral			
Repercussão Geral – Art. 1.035, § 5º NCP	01	-	01
SUSP/SOBR-Aguarda dec. Inst. Sup.	-	16	16
SUSP/SOBR-Aguarda julg. Embg.	-	68	68
SUSP/SOBR-Débito. Inf. limite	-	185	185
SUSP/SOBR-Dev./Bens não loc.	-	215	215
SUSP/SOBR-Decisão Judicial	-	234	234
SUSP/SOBR-Parcel./Débito	-	751	751
SUSPENSÃO L 6830/80	-	3.719	3.719
Vazias	152	-	152

Fonte: Portal de Estatísticas, Apolo e Eproc.

7.1 Por amostragem, foram analisados os processos indicados a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
000087911.2000.4025110	Outras Suspensões - Processos de Execução	21/07/2000	Processo suspenso na forma do art. 20 da MP 1.973-63, em 21/07/2000. O último movimento foi ato ordinatório de 25/10/2007 determinando o cumprimento pela Secretaria do disposto nos autos principais nº 99.0759428-8, no qual foi determinada a suspensão dos processos apensos. Em 22/05/2013 o processo principal foi suspenso, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.
000563818.2000.4025110	Suspensão - art. 40 - Lei 6.830/80	24/04/2001	Processo suspenso na forma do art. 40, §1º, da Lei 6.830/80. Em 12/08/2003 a União requereu a citação da executada por edital.
000213178.2002.4025110	Suspensão - Lei 6.830/80	25/06/2002	Processo suspenso pelo prazo de 1 ano ou até que a parte interessada se manifestasse, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80. Em 27/05/2013 a União requereu a expedição de carta precatória para a Comarca de Araruama para efetivação da penhora deferida no processo principal.
004641090.20184025110	Suspensão - art. 40 - Lei 6.830/80	15/07/2019	Processo suspenso pelo prazo de um ano, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Fonte: Consulta sistema Apolo em 16/07/2019.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
0181602-34.2014.4.02.5110	SUSP/SOBR P. decisão judicial	08/11/2017 (evento 65) e 16/01/2019 (evento 69)	Despacho de 09/03/2017 (evento 56) suspendeu o feito com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, pelo prazo de 1 ano ou até manifestação de uma das partes. Despacho de 31/10/2017 determinou que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 62

			se aguardasse as providências nos embargos à execução em apenso. Os embargos à execução foram enviados ao TRF2 para julgamento de recurso, em 31/01/2019.
0047350-60.2015.4.02.5110	SUSP/SOBR – aguarda julgamento de embargos	13/09/2017 (evento 49)	Despacho de 28/08/2017 (evento 41) mantendo a suspensão do feito, conforme decidido nos embargos nº 0105353-37.2017.4.02.5110, nos quais foi determinada a suspensão da execução até julgamento em primeiro grau dos embargos à execução. Em 29/04/2019 os embargos foram remetidos ao TRF2 para julgamento de recurso.
0005767-42.2008.4.02.5110	SUSP/SOBR – P. decisão judicial	05/02/2015 (evento 60)	Despacho suspendendo o curso da presente execução fiscal, na forma do art. 38 da MP 651/14 (evento 53).

Fonte: Consulta sistema e-Proc em 24/07/2019.

- Sugestão: Verificar se subsiste motivo para a suspensão dos processos nos 000563818.2000.4025110, 000213178.2002.4025110, 0181602-34.2014.4.02.5110 e 0047350-60.2015.4.02.5110.

- Verificar se já decorreu o transcurso do prazo previsto no artigo 253 e parágrafos da CNCR nos processos suspensos com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.830/80, anteriormente ao ano de 2013 (item 7.2).

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 7919 decisões / despachos e 2141 sentenças. Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 8535 decisões / despachos e 1795 sentenças.

e-Proc

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS	Total	
Produtividade	2018	1ª Vara Federal de São João de Meriti	152	8	160
	2019	1ª Vara Federal de São João de Meriti	4203	897	5100
	Total		4355	905	5260

Apolo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 63

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS	Total	
Produtividade	2018	01ª Vara Federal de São João de Meriti	7767	2133	9900
	2019	01ª Vara Federal de São João de Meriti	4332	898	5230
	Total		12099	3031	15130

Fonte: Portal de Estatísticas, em 30/10/2019.

8.2. Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito com fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURDIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

APOLO:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	29
B1	Homologatória de acordo	18
B2	Repetitiva (padronizada)	1682
C	Sem resolução do mérito	310
D1	Penal condenatória	-
D2	Penal absolutória	-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 64

D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	37

Fonte: Sistema Apolo, acesso em 16/07/2019.

E-PROC:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	-
B	Repetitivas e homologatórias	-
C	Sem resolução do mérito	10
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	-
Conciliação		-

Fonte: Sistema e-Proc, acesso em 16/07/2019.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos em norma própria dos Conselhos de Justiça (Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193, da CNCR, e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013, e 2011/00099). Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência para os tipos A, B2 e C do Apolo e tipo C do Eproc.

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0038657-53.2016.4.02.5110	-	0035063-30.2018.4.02.5120	0000390-37.2013.4.02.5168
0127552-53.2017.4.02.5110	0006048-61.2009.4.02.5110	0004145-20.2011.4.02.5110	0005001-37.2018.4.02.5110

Fonte: Sistema Apolo, em 16/07/2019.

- Processo nº 0005213-73.2009.4.02.5110 – trata-se de sentença que reconheceu de ofício a prescrição (fl. 41/44) e foi classificada como B1(homologatória de acordo) no sistema Apolo.

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
-	-	5004589-21.2018.4.02.5110
-	-	5005151-30.2018.4.02.5110

Fonte: sistema e-Proc, em 16/07/2019.

8.3 Audiências



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 65

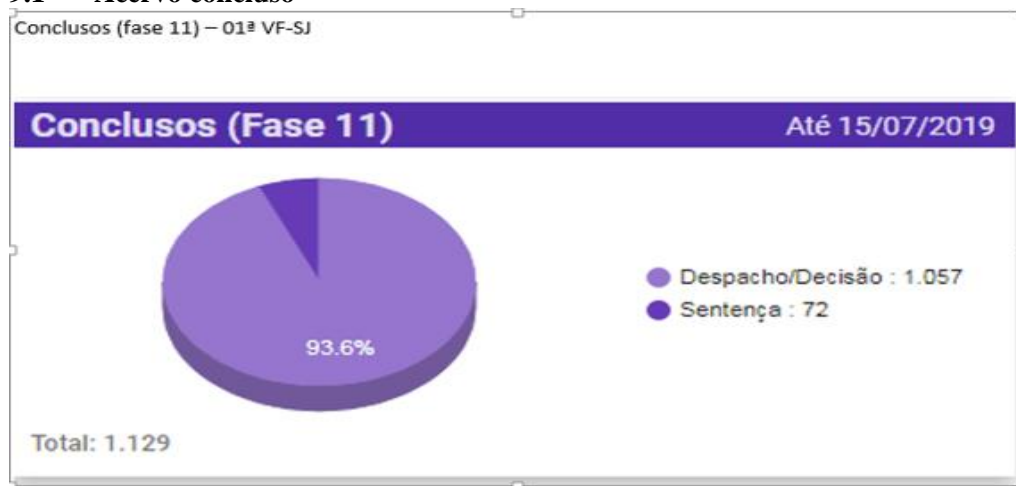
Total de audiências realizadas: 00 audiência.

Fonte: Mapas de audiência do sistemas Apolo e e-Proc, extraído em 16/07/2019.

Sugestão: - Retificar, no sistema Apolo, a classificação da sentença proferida no processo nº 0005213-73.2009.4.02.5110.

9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTOS DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

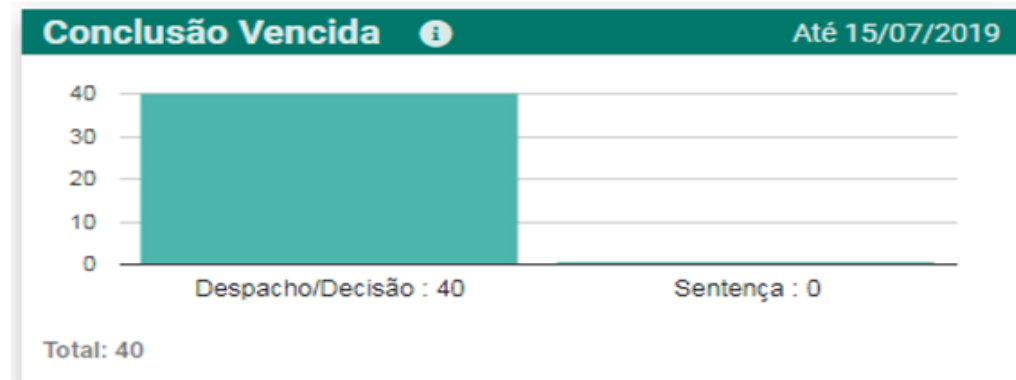
9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 16/07/2019.

9.2 Conclusão vencida

Conclusão vencida – 01ª VF-SJ



Fonte: Painel de Indicadores, em 16/07/2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 66

CÍVEL

9.3.1. Concluídos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem):

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0002077-05.2008.4.02.5110	CÍVEL	Restituição de crédito pelo recolhimento de tributo previdenciário retido na fonte nos períodos de 2002 e 2003, e compensação com o valor em cobrança nos autos da Execução Fiscal .	06/05/2019	70
0005809-57.2009.4.02.5110	CÍVEL	Responsabilidade civil – dano moral e material.	07/05/2019	69
0004718-05.2004.4.02.5110	CÍVEL	Parcelamento de débito	06/05/2019	68

9.3.2. Concluídos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)

Não há processos nesta situação.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

9.4.1. Concluídos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
5003049-35.2018.4.02.5110	JUIZADO/CÍVEL	Cobrança de cotas condominiais	07/05/2019	69
5003031-14.2018.4.02.5110	JUIZADO/CÍVEL	Cobrança de cotas condominiais	07/05/2019	69
5003036-36.2018.4.02.5110	JUIZADO/CÍVEL	Cobrança de cotas condominiais	07/05/2019	69

9.4.2. Concluídos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)

Não há processos nesta situação.

EXECUCÕES FISCAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 67

9.5.1. Execuções Fiscais concluídas para despacho, decisão ou sentença há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo (art. 57, I, “b”, CNCR) – (verificação por amostragem)

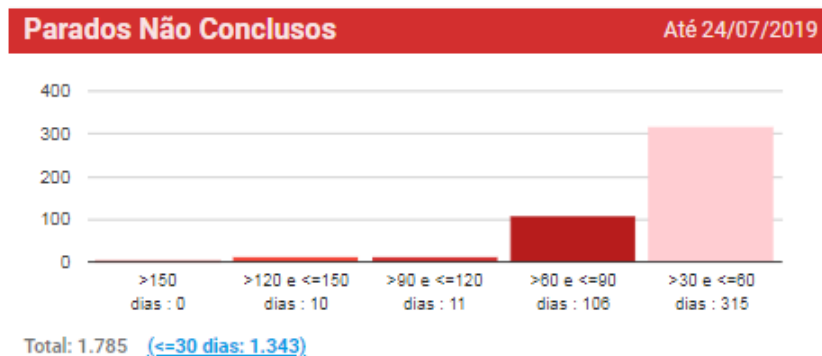
a) Despacho ou decisão há mais de 120 dias:

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0007661-87.2007.4.02.5110	Execução Fiscal	Execução fiscal de dívida ativa tributária.	11/03/2019	126

b) Sentença há mais de 120 dias:
Não há processos nesta situação.

9.6 Parados não concluídos

Parados não concluídos – 01ª VF-SJM



Fonte: Painel de Indicadores, em 24/07/2019.

CÍVEL E JEF

9.6.1 Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0035666-41.2015.4.02.5110	CÍVEL	CEF- Execução de Título Extrajudicial- satisfação de crédito.	23/03/2019	123
0224766-71.2017.4.02.5101	CÍVEL	OAB - Execução de Título Extrajudicial- satisfação de crédito decorrente do inadimplemento do pagamento de anuidades.	23/03/2019	123



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 68

0072124-52.2018.4.02.5110	CÍVEL	CEF- Execução de Título Extrajudicial- empréstimo-inadimplemento - satisfação de crédito.	23/03/2019	123
---------------------------	-------	---	------------	-----

EXECUÇÃO FISCAL

9.6.2 Execuções fiscais sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo; (art. 57, I, “b”, CNCR)

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0005464-38.2002.4.02.5110	Execução fiscal	Dívida ativa - IBAMA	21/03/2019	125
0001531-47.2008.4.02.5110	Execução fiscal	Dívida ativa - DNPM	21/03/2019	125
0004728-39.2010.4.02.5110	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida ativa. ANS	22/03/2019	124

9.6.3 Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

Sugestões: - proferir despacho ou decisão nos processos com conclusão vencida, atentando para aqueles indicados no itens 9.3.1, 9.4.1 e 9.5.1;

- dar andamento a todos os processos cíveis/JEF sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias e a todas as execuções fiscais sem movimentação há mais de 120 dias, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo (itens 9.6.1 e 9.6.2).

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça⁴: 24 processos, sendo 17 no Apolo e 07 no e-Proc.

⁴ Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 69

Fonte: sistema Apolo, em 16/07/2019 e sistema e-Proc, em 16/07/2019, às 13h35min.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
00223870620014025101	-	-	Sim	Registrado no Sistema Processual Apolo. Sigilo decretado pela decisão de fl. 32, em 03/02/2003.
00077323120034025110	-	-	Sim	Processo migrado para o e-proc. Processo com sigredo de justiça nível 1 no sistema. Decisão de 13/07/2015 decretou o sigilo de peças (evento 131). Não foram encontradas peças marcadas com sigilo nível 1.
00075484120044025110	-	-	Sim	Processo migrado para o e-proc. Processo com sigredo de justiça no sistema. Decisão de 08/08/2006 decretou o sigilo de peças (evento 126). Não foram encontradas peças marcadas com sigilo.

EPROC

Processo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0500753-39.2016.4.02.5110	Sim	-	-	-	-	Decisão de 23/06/2016 decretou o sigilo de peças (evento 07). Não foram encontradas peças marcadas com sigilo nível 1.
5005086-98.2019.4.02.5110	Sim	-	-	-	-	Processo com sigredo de justiça nível 1 no sistema. Não foi encontrada, smj, a decisão decretando o sigredo de justiça. Não foram encontradas peças marcadas com sigilo nível 1.
5003521-02.2019.4.02.5110	Sim	-	-	-	-	Processo com sigredo de justiça nível 1 no sistema. Não foi encontrada, smj, a decisão decretando o sigredo de justiça. Há peça marcada com sigilo nível 1 (evento 15).

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 70

Sugestão: - Regularizar a marcação de peças com segredo de justiça nos processos nos 00077323120034025110, 0007548-41.2004.4.02.5110, 0500753-39.2016.4.02.5110.

- Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nº 5005086-98.2019.4.02.5110 e nº 5003521-02.2019.4.02.5110, uma vez que não localizada a respectiva decisão judicial.

11. RPVs E PRECATÓRIOS

EPROC

A unidade correccionada não cadastrou precatórios e cadastrou 30 requisitórios de pequeno valor (RPVs) (período de 12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
50036200620184025110	RPV	19/06/2019	7.143,87 e 714,39 - Evento 46	Evento 41, em 13/05/2019	Sim.
50044316320184025110	RPV	19/06/2019	11.191,69 Evento 48	Evento 43, em 03/04/2019	Sim.
00003903720134025168	RPV	19/06/2019	1.830,17 Evento 126	Evento 116, em 16/01/2019	Sim.
00069390920144025110	RPV	12/12/2018	26.716,82 Evento 69	Evento 66, em 06/12/2018	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc, em 16/07/2019, às 15h11min.

APOLO

A unidade correccionada não cadastrou precatórios e cadastrou 7 requisitórios de pequeno valor (RPVs) (período de 12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
00997132420154025110	RPV	06/07/2018	3.135,79 Evento 78	Evento 71, em 25/06/2018	Sim.
00046419320044025110	RPV	20/07/2018	1.723,66 fl. 161	Fl. 153, em 09/08/2017	Sim.
00000842920054025110	RPV	20/07/2018	5.863,03	Fl. 424, em	Sim.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 71

			fl. 431	15/01/2018	
00260174819984025110	RPV	27/06/2018	32.313,55 Fl. 278	Fl. 275, em 12/06/2018	Sim.

Fonte: Sistema Apolo, em 16/07/2019, às 14h50min.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

A Diretora de Secretaria exerce as atribuições administrativas (controle de frequência, fluxo de material consumível e durável, divisão e controle das atividades desenvolvidas pelos demais servidores, dentre outras) e, no âmbito jurisdicional, responsabiliza-se pela conferência e assinatura de expedientes em geral, conferência de requisições de pagamento, baixa e arquivamento de autos e apoio e coordenação dos demais servidores e estagiários.

Os supervisores minutam despachos e decisões padronizadas em processos de execução fiscal e seus correlatos, além de apoiarem os demais servidores e estagiários no exercício de suas atividades.

Há três servidores da Secretaria responsáveis por minutar despachos e decisões padronizadas em ações monitorias, execuções por título extrajudicial e suas ações correlatas, além de analisarem as petições iniciais e os pedidos de desbloqueio. Dentre esses servidores há uma servidora responsável por minutar despachos e decisões padronizadas em processos do Juizado Especial Federal de competência tributária e realizar as publicações; uma servidora responsável pelas intimações dos atos decisórios; e um responsável pela análise e andamento dos processos que retornam do Tribunal e daqueles em que findo o prazo de suspensão. Há um servidor responsável pela elaboração dos expedientes e cadastro em sistemas externos objeto de convênio com o TRF.

Todos os servidores da Secretaria juntam petições no sistema de acompanhamento processual Apolo, tendo sido designado um dia da semana para cada servidor.

Os servidores do apoio ao gabinete (oficial de gabinete e mais três servidores) minutam sentenças, decisões não padronizadas, despachos e decisões padronizadas em ações ordinárias, cautelares e mandados de segurança em matéria tributária e processam as ações de grandes devedores.

As atividades da Vara são planejadas a fim de cumprir as metas fixadas pela Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região e as metas definidas pelo CNJ. São utilizados relatórios extraídos do sistema de acompanhamento processual Apolo, do Painel de Indicadores da Corregedoria e do Portal de Estatísticas. Todo primeiro dia útil do mês são retirados relatórios de processos conclusos e parados, a fim de cumprir as metas de processos parados e conclusos, que são entregues aos servidores responsáveis.

Os resultados das atividades são avaliados mensalmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 72

As petições iniciais são analisadas em até 03 dias após a distribuição da demanda. Há três servidores que realizam essa análise, revezando-se nesta atribuição. A análise da prevenção é feita utilizando-se o comando específico disponível no sistema eproc, no momento da análise da inicial.

Fonte: questionário pré-correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições iniciais

Os novos processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados por todos os servidores, que colocam os respectivos localizadores e encaminham aos locais virtuais acessados pelos responsáveis pela análise de cada assunto.

Em 16/07/2019, às 16:48h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 235 processos, sendo quase a totalidade de processos migrados do Apolo para o e-Proc. Já no e-Proc, em 16/07/2019, às 16:48h, não havia processos no balcão de entrada.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 16/07/2019, às 16:48h; e-Proc - balcão de entrada: 16/07/2019, às 16:48h.

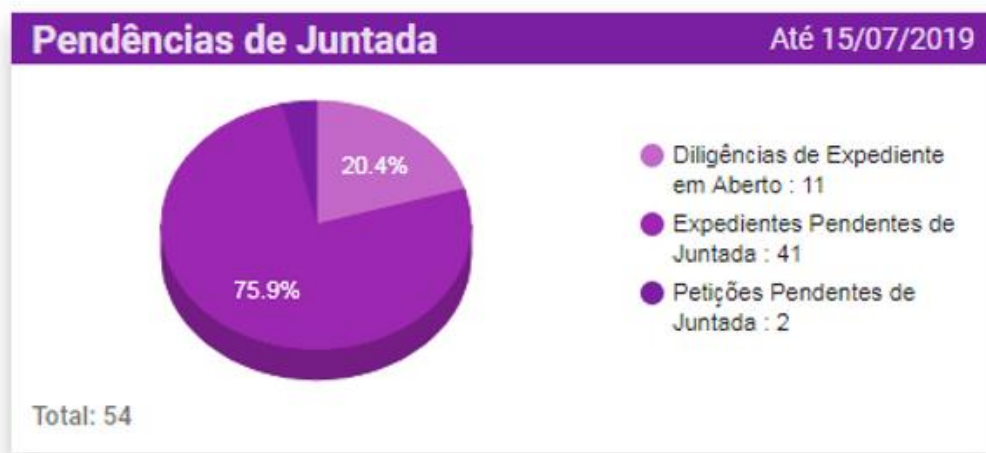
12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os feitos com prioridade legal são destacados com a inclusão de identificadores (sistema Apolo) ou localizador fixo (sistema eproc), conferindo-se prioridade no processamento. Os processos incluídos nas metas do CNJ são identificados através de relatórios extraídos do Portal de Estatísticas, conferindo-se tratamento prioritário.

Fonte: questionário pré-correição.

12.4 Documentos pendentes de juntada

Petições pendentes – 01ª VF-SJ



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria. Data da verificação: 16/07/2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 73

Inspecionados os seguintes documentos:

Processo	Número da petição	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0007093-71.2007.4.02.5110	2018.2051.000898-8	406	01ª Vara Federal de São João de Meriti.
0082426-43.2018.4.02.5110	2019.3000.221371-3	1	01ª Vara Federal de São João de Meriti
0039020-84.2016.4.02.5160	2019.3000.221303-9	1	01ª Vara Federal de São João de Meriti

12.5 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 01(um) processo remetido com prazo vencido na unidade. Ocorre, contudo, que, Segundo se extrai do sistema processual Apolo, o processo 0004358-60.2010.4.02.5110 foi remetido ao TRF2, em 22/03/2013, para processamento e julgamento de recurso, devendo, quando do seu retorno ao Juízo de origem, ser corrigida a movimentação processual.

Processo	Destino	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0004358-60.2010.4.02.5110	Autor	04/07/2012	18/07/2012	2.554

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo – data verificação: 16/07/2019

12.6 Informações complementares:

Foram inspecionados os seguintes processos físicos:

Processo 0003819-07.2004.4.02.5110: suspenso a partir de 10/06/2015, em observância à decisão proferida em 05/05/2015.

Processo 0002774-26.2008.4.02.5110: suspenso a partir de 07/05/2018, em observância à decisão proferida em 28/02/2018.

Processo 2007.51.10.005480-1: decisão de 21/11/2018 acolheu a impugnação ao cumprimento de sentença e homologou o cálculo de fl. 60.

Sugestões: - Regularizar os documentos pendentes de juntada no sistema Apolo relatados pelo Painel de Indicadores da Corregedoria;
- Retificar, quando do retorno dos autos ao Juízo, a movimentação processual no feito nº. 0004358-60.2010.4.02.5110, que se encontra com remessa externa para o autor em aberto no sistema processual Apolo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 74

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005; e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 20/07/2019, durante a Correição, o cofre do juízo, localizado ao lado da mesa do Diretor de Secretaria, foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Carlos César e Patrícia Basso, e servidores do Juízo, Marília Dias Marconi da Costa e Kauê dos Santos Guimarães.

Havia aproximadamente 14 itens acautelados no cofre, cujas imagens seguem abaixo, sendo que todos constavam no sistema processual eletrônico.



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processos analisados:

Processo	Data do acautelamento	Item Acautelado	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
0500079-27.2017.4.02.5110	18/05/2017	CD - TCU	Há registro no Apolo.	Processo em trâmite.
0000208-34.2008.4.02.5101	29/10/2018	CD	Há registro no Apolo.	Processo remetido ao TRF2 para processamento e julgamento de recurso, em 19/07/2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 75

0006455-14.2002.4.02.5110	10/09/2004	Documentos passados pela Receita Federal- (Cópia do IR).	Há registro no Apolo.	Processo suspenso em 15/01/2019.
0009491-93.2004.4.02.5110	26/11/2009	Cópia de processo criminal.	Há registro no Apolo.	Processo suspenso conforme determinação de 05/02/2018.

13.1 Há no sistema Apolo o total de 25 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

Processo 005144-46.2006.4.02.5110.

Verificado o acautelamento de nota promissória com cópia juntada aos autos, com data de acautelamento em 28/05/2010 e registro de local no cofre da 01ª VFEF -SJ (fl. 71).
Andamento processual: concluso ao juiz em 15/07/2019.

Processo 0008494-90.2016.4.02.5110

Verificado o acautelamento de petição apresentada em 09/04/2019, acompanhada de original de documentos (guias), com data de acautelamento em 09/04/2018 e registro de cadastramento no cofre da 01ª VFEF-SJ.

Andamento processual: o despacho proferido em 25/04/2019 (fl. 259) determinou a intimação das partes para se manifestarem, em cinco dias, quanto ao interesse na devolução da petição acautelada e, caso informado o desinteresse ou transcorrido o prazo sem manifestação, determinou o desacautelamento e incineração da petição.

Processo baixado em 22/05/2019, sem que tenha sido certificado o destino do material acautelado.

13.2 Não há no sistema Eproc processos com bens acautelados registrados.

Sugestão: - Dar cumprimento à decisão de fl. 259 do processo nº 0008494-90.2016.4.02.5110, relativamente à destinação do material acautelado, na forma do art. 181, §4º, da CNCR (item 13.1).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

O órgão correccionado dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 76

- (N) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (N) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no Juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (S) livro de carga ao Ministério Público;
- (N) livro de entrega de autos às partes sem traslado.

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

Não há (i) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; (ii) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no Juízo ou em local por ele designado; (iii) livro de entrega de autos às partes sem traslado.

O livro de reclamação está regular e se encontrava visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º, da CNCR. Não há registros de reclamações no livro de reclamações, sugestões e elogios.

Os demais livros e pastas estão regulares.

Segundo o questionário pré-correição não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

Sugestão: - Proceder à abertura da (i) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; (ii) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no Juízo ou em local por ele designado e (iii) livro de entrega de autos às partes sem traslado (artigo 128 da CNCR).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 77

**15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS
(ART. 48, VIII, CNCR)**

A 01ª Vara Federal de São João de Meriti – 01VF-SJ está localizada à Avenida Presidente Lincoln, 1.090, 6º andar, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ.

As estações de trabalho estão bem distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes, de modo a facilitar a circulação.

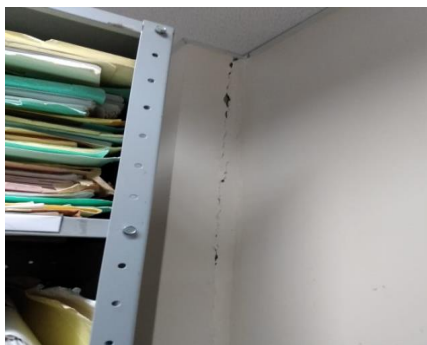
Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Existe uma pequena copa, com local para refeições, havendo pia, bebedouro e microondas.

Os Gabinetes dos Juízes Federais possuem mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

No tocante à informática, há um total de 19 computadores, incluídos os existentes na sala dos juízes. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD. Há duas impressoras instaladas que se encontram funcionando bem, segundo informação.

Contudo, foi relatado no questionário pré-correição que *“o espaço físico da Vara tem tamanho adequado para o desenvolvimento dos trabalhos. Entretanto, apresenta sérios problemas estruturais, como rachaduras nas paredes, infiltrações e entrada de água nos dias de chuva. Duas placas que revestem o teto foram retiradas devido a infiltrações, sem substituição por novas. Há goteiras nos locais de onde foram retiradas, tendo sido necessário o deslocamentos de estantes para que os processos físicos arquivados não sejam atingidos. A iluminação e o funcionamento dos aparelhos de ar condicionado são deficientes, causando desconforto aos servidores no desempenho de suas atividades. Há equipamentos de informática suficientes para o número de servidores e estagiários, porém as estações de trabalho apresentam problemas nos equipamentos auxiliares, como mouses e teclados. Muitos servidores trouxeram mouses e teclados particulares para uso na unidade. O mobiliário apresenta diversos problemas, como cadeiras danificadas e mesas de trabalho estufadas em razão das chuvas que entram pelas janelas e teto.”*

Tendo em vista as informações constantes no questionário pré correição, foram fotografados, durante a correição, os locais apontados como danificados em decorrência das chuvas, bem como os problemas estruturais, conforme abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 78



O Juízo informou apenas o envio de emails relatando os problemas para a Seção de Serviços Operacionais de São João de Meriti – SESOP/SJ.

Sugestão: - Solicitar formalmente à Direção do Foro - SJRJ providências quanto aos problemas estruturais e de infiltração relatados nas instalações físicas do Juízo.

16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA - EXECUÇÃO FISCAL

16.1. Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (art. 257 CNCR)

A Vara adota como parâmetro para execuções fiscais relativas a grandes devedores o valor superior a R\$ 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Os processos designados como de grande devedor são destacados através de identificador (sistema Apolo) localizador fixo (sistema eproc) e recebem andamento prioritário.

O Juízo informou que não realiza a reunião das execuções existentes em face do mesmo grande devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830/80.

Em que pese a determinação da CNCR de que sejam examinados todos os processos relativos a grandes devedores (art. 258, IV), diante da elevada quantidade de processos nessa situação (95), foram analisados os seguintes processos por amostragem:

Processo	Valor da execução	Réu	Regulamente cumprido o art. 258, I?
0000832-03.2001.4.02.5110	R\$ 3.119.606,48 (evento 102)	Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda e Outros.	Sim
0001240-47.2008.4.02.5110	R\$ 3.163.608,84 (evento 87)	Nitriflex.A. Ind/ COM/	Sim



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 79

0010357-28.2009.4.02.5110	R\$ 94.651.882,18 (evento 1).	Elmar Transportes e Turismo Ltda e Outro.	Sim
0023880-29.2017.4.02.5110	R\$ 2.980.250,29 (fl. 1).	Hospital das Clínicas de Juscelino Ltda.	Não
0005629-41.2009.4.02.5110	R\$ 1.983.661,45 (evento 1).	Bergitex Ind/ Textil Ltda e Outros	Sim

16.2. Modo de controle do prazo de prescrição intercorrente

Segundo o questionário pré-correição, “*Determinada a suspensão do feito, é realizada a anotação nos sistemas de acompanhamento processual, com indicação da data final de suspensão. Atingida a data final, a reativação de suspensão é realizada automaticamente pelo sistema. Determina-se, então, a intimação da parte exequente para informar se há causas suspensivas ou interruptivas da prescrição e, nada sendo informado, é proferida sentença. Nos casos em que a exequente é a Fazenda Nacional, antes de intimá-la, verifica-se a situação atual da CDA no sistema e-PGFN (disponibilizado através de convênio com o TRF2).*”

Fonte: questionário pré-correição.

16.3. Leilões

Não foram realizados leilões nos últimos 12 (doze) meses.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista pessoal na Vara.

Sugestão: Providenciar a inserção, no sistema eletrônico de acompanhamento processual relativo ao processo 0023880-29.2017.4.02.5110, do indicador referente a grande devedor, (art. 258, I, da CNCR).

17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100322-06.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 16 a 20/10/2017**, foi baixado em 26/07/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

A recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/07702, de 19/04/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/03610, de 24/05/2018, como se vê a seguir:

- **Primeira recomendação:** “Estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) – item 9.4;”.

Informações do Juízo: “Com relação à anotação do movimento 18 no sistema Apolo, a Secretaria do Juízo realiza as anotações nos processos de classes “Ordinária” e “Cautelar” tão logo seja proferido o despacho determinando o início da execução do julgado. Os processos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 80

apontados no “Relatório de Correição” referem-se às classes “Embargos à Execução” e “Embargos à Execução Fiscal”. Foi, então, adotada para tais classes o mesmo procedimento utilizado para as classes “Ordinária” e “Cautelar.

Assim, resta apenas o processo nº 0139358-27.2013.4.02.5110 com requisição de pagamento expedida e sem anotação do movimento 18, conforme relatório retirado do Portal de Estatísticas. Porém, tal requisitório refere-se a devolução de valores bloqueados por meio do sistema BACENJUD e indevidamente convertidos em renda da parte embargada. Ainda não há sentença proferida nos referidos embargos à execução fiscal, não tendo sido iniciada a fase de cumprimento de julgado.”

- **Segunda recomendação:** “Regularizar a situação das petições com cadastro antigo não localizadas (item 9.5);”.

Informações do Juízo: “Na data de recebimento do ofício TRF2-OFI-2018/07702, (24/04/2018), verificou-se haver 139 petições pendentes de juntada pelo Juízo. Destas, 15 referiam-se a processos encaminhados ao Juízo Competente; outras 10 encontravam-se vinculadas a cartas precatórias devolvidas ao Juízo Deprecado; e 62 eram referentes a processos já baixados e/ou arquivados. Estas 87 petições foram baixadas, na forma do Provimento nº 72/2010 da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região. Com relação às petições referentes a processos físicos que ainda se encontram tramitando, foram devidamente juntadas, havendo, na data de elaboração deste relatório, 09 petições de processos físicos pendentes de juntada. Destas, - 03 petições foram protocoladas em outras Subseções e ainda não chegaram ao Juízo; - 02 petições referem-se a processos remetidos à parte exequente, aguardando devolução; - 04 petições referem-se a processos desposicionados na Secretaria do Juízo, que encontram-se em fase de digitalização, em razão da necessidade de virtualização do acervo para implantação do e-proc. As petições de processos eletrônicos são juntadas diariamente.”

- **Terceira recomendação:** “Identificar e movimentar os processos que aguardam atos cartorários além do prazo de 120 dias estabelecido na CNCR para as Execuções Fiscais (art. 228) - item 9.6.”.

Informações do Juízo: “O relatório da correição aponta a existência de 70 processos cartorários aguardando ato cartorário há mais de 180 dias. No momento da elaboração deste relatório, não havia processos parados há mais de 120 dias úteis, conforme Painel de Indicadores da Corregedoria. O processo parado há mais tempo contava com 109 dias desde a última movimentação”.

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“Rapidez, presteza e cordialidade no atendimento ao público; cumprimento das prioridades legais; controle do prazo de suspensão das execuções; participação dos servidores nas decisões administrativas, sempre que possível; feedbacks; comemoração pelos resultados obtidos; comemoração de aniversários e outros momentos de celebração; concessão de teletrabalho para servidores com filhos em idade escolar e que residem em localidades distantes.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 81

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, que deverá, em 30 dias, encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas:

- 1) Dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018, atentando para aqueles listados no item 4 do relatório;
- 2) Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas do CNJ para 2019 (item 4);
- 3) Verificar se subsite motivo para a suspensão dos processos n^{os} 000563818.2000.4025110, 000213178.2002.4025110, 0181602-34.2014.4.02.5110 e 0047350-60.2015.4.02.5110 (item 7.1);
- 4) Verificar se já decorreu o transcurso do prazo previsto no artigo 253 e parágrafos da CNCR nos processos suspensos com fundamento no artigo 40 da Lei n^o 6.830/80, anteriormente ao ano de 2013 (item 7.1);
- 5) Retificar, no sistema Apolo, a classificação da sentença proferida no processo n^o 0005213-73.2009.4.02.5110 (item 8.2);
- 6) Proferir despacho ou decisão nos processos com conclusão vencida, atentando para aqueles indicados nos itens 9.3.1, 9.4.1 e 9.5.1;
- 7) Dar andamento a todos os processos cíveis/JEF sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias e a todas as execuções fiscais sem movimentação há mais de 120 dias, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo (itens 9.6.1 e 9.6.2);
- 8) Regularizar a marcação de peças com segredo de justiça nos processos nos 00077323120034025110, 0007548-41.2004.4.02.5110, 0500753-39.2016.4.02.5110, bem como verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos n^o 5005086-98.2019.4.02.5110 e n^o 5003521-02.2019.4.02.5110, uma vez que não localizada a respectiva decisão judicial (item 10).
- 9) Regularizar os documentos pendentes de juntada no sistema Apolo relatados pelo Painel de Indicadores da Corregedoria (12.4);
- 10) Retificar, quando do retorno dos autos ao Juízo, a movimentação processual no feito n^o 0004358-60.2010.4.02.5110, que se encontra com remessa externa para o autor em aberto no sistema processual Apolo.
- 11) Dar cumprimento à decisão de fl. 259 do processo no 0008494-90.2016.4.02.5110, relativamente à destinação do material acautelado, na forma do art. 181, §4^o, da CNCR (item 13.1).
- 12) Proceder à abertura da (i) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 82

de autos ao juízo tabelar; (ii) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no Juízo ou em local por ele designado e (iii) livro de entrega de autos às partes sem traslado (artigo 128 da CNCR) (item 14).

- 13) Solicitar formalmente à Direção do Foro - SJRJ providências quanto aos problemas estruturais e de infiltração relatados nas instalações físicas do Juízo (item 15).
- 14) Providenciar a inserção, no sistema eletrônico de acompanhamento processual relativo ao processo nº 0023880-29.2017.4.02.5110, do indicador referente a grande devedor (art. 258, I, da CNCR) (item 16.1).

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309), JOSÉ VICENTE BENEVELUTI (matrícula 15.035), CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004) e revisado por LIGEANY DIAS QUITAR (matrícula 15.837) e PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019.

PATRÍCIA LERNER BASSO
Assessor Judiciário